

ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO MUNICIPAL DE EMPREGO DE ANANINDEUA

Aos vinte e seis dias do mês de Novembro de dois mil e dezenove, às nove horas, na sala de reuniões da ACIA- Associação Empresarial de Ananindeua, localizada na Rua José Marcelino de Oliveira número trezentos e noventa e nove, Bairro Centro, Ananindeua-Pará, realizou-se a reunião ordinária da Comissão Municipal de Emprego de Ananindeua, estavam presentes: Representante Patronal, Senhor Francildo Maués Nobre-ACIA; Senhor Moises Alfaia Farias do SINCOVAM, Representante dos Trabalhadores: senhora Kessy Gomes Duarte do Sindicato dos Servidores Públicos (SETPUB), Senhor Jorge Luiz Rodrigues Soares do Sindicato dos Trabalhadores do Comércio de Ananindeua (SINTRACOM) e Senhora Clara Maria Lima Borges, do Sindicato dos Trabalhadores de Motéis, Hotéis e Restaurantes (SINDMOTEL). Representante do Poder Público: Senhor Antônio Tadeu Lucatti-SEDES; Senhora Raimunda do Socorro Lima Martins – Coordenador do SINE-Ananindeua, na condição de Secretária Executiva da Comissão, senhora Edna Barbosa-SINE/Ananindeua e Senhora Karina Baia Farias – SINE/Ananindeua. A senhora Grace de Nazareth Rodrigues Soares Ramalho, da SEMCAT, justificou ausência. Ressaltamos que foi enviado convite para a SEPOF (Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças), e a SEGEF (Secretaria Municipal de Gestão Fazendária) porém não estiveram presentes e nem justificaram a ausência. Foi realizada a abertura pela Srª Karina Baia, apresentando a pauta da reunião, e fazendo a leitura da ATA da Reunião do dia cinco de onze de dois mil e dezenove, com a pauta: 1- eiti' A aprovação da Ata; 2 – Inclusão de entidades membros da Comissão Municipal de Emprego, conforme regimento Interno, CAP II, Art. 8º, § 3º; 3 – Organização da nova eleição e composição da mesa diretora da CME; 4- O que ocorrer, de acordo com Ofício Circ. 006, de quatorze de Novembro de dois mil e dezenove, Senhor Francildo Maués sugere que a ATA seja enviada por e-mail para aprovação prévia ou possíveis ajustes, e deverá ser mantida a entrega dos Ofícios (Convites/convocação para reuniões), protocolando, para que não haja questionamentos do não recebimento do documento. Esteve presente como convidado o Senhor Jackson, da Associação dos produtores de Açaí. O senhor Moises Alfaia Farias representante da SINCOVAM solicitou que seja retificado o seu nome de Ferreira para Farias nas ATAS anteriores. A Associação dos Produtores de Açaí de Ananindeua – AMPAAN, do segmento patronal convidada para possível, membro da Comissão de Emprego de Ananindeua, se fez presente, porém não se encontra no momento, com CNPJ regularizado. Houve breve discussão sobre possíveis candidatos indicados para a presidência interina da Comissão, já que o anterior pertencia ao segmento dos trabalhadores, para que houvesse alternância no cargo, conforme o Regimento Interno da Comissão Municipal de Emprego de Ananindeua, Art. 3º, o qual no momento ficaria a cargo dos segmentos patronal ou poder público. Ressaltamos que, os nomes indicados foram do senhor Antonio Lucatti da SEDES e a da senhora Grace de Nazareth Rodrigues Soares Ramalho da SEMCAT, ambos do poder público. Em relação ao terceiro membro do poder público ficou decidido manter o convite para a Secretaria Municipal de Gestão Fazendária – SEPOF e Secretaria Municipal de Gestão de Fazendária – SEGEF, e com o compromisso de fazer o convite pessoalmente. O segmento da patronal ficou de indicar mais uma entidade para ter assento na Comissão, sinalizaram a AEDI (Associação Empresarial do Distrito Industrial) e a Associação de Empresários do shopping Metrópole. Confirmada para o dia dez de dezembro de dois mil e dezenove, às nove horas, no mesmo local a próxima reunião. Terá como pauta: 1- A aprovação da Ata; 2 – Inclusão das entidades do poder público e patronal; 3- Eleição para presidente interino; 4 – o que ocorrer.

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA – PA, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS, inscrito no CNPJ sob o nº 14.711.182/0001-13, com sede no Município de Ananindeua, Estado do Pará, sito Rod. BR 316, Rua Julia Cordeiro, nº 67, Bairro Centro, CEP: 67113-000, Ananindeua – PA.

CONTRATADO: BRUNA PATRÍCIA TAVARES, Carteira de Identidade nº 6177256 PC/PA, CPF nº 011.652.422-73, residente na Passagem dos Veteranos nº. 189, Agulha, Belém - Pará

OBJETO: O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Prestação de Serviços, celebrado em 01/03/2019, cuja função era de CADASTRADOR

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A rescisão contratual em questão encontra amparo no artigo 25, inciso I, da Lei 8.666 de 1993, combinado com os Artigos 1º e 2º, IV, da Lei Municipal nº 1.000/91, bem como o inciso IX, do art. 37 da constituição federal.

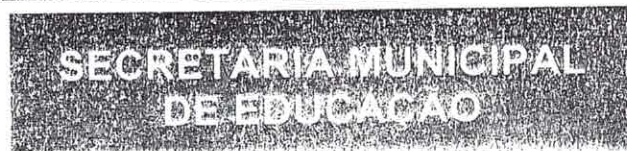
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL: A rescisão contratual do Contrato de nº. 021/2019 de 01 de Março de 2019 foi feita de forma bilateral, conforme prevê a cláusula sétima do referido contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA: O motivo da rescisão contratual de forma bilateral deve-se ao fato do contratado (a) não ter mais interesse de exercer a função, anteriormente designado, por aprovação no PSS 001/2019.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Fica rescindido o contrato a contar de 09 de Dezembro de 2019 deste termo de rescisão contratual.

ORDENADOR RESPONSÁVEL: LENICE SILVA ANTUNES

FORO: Ananindeua/PA



PORTARIA Nº 454/2019

O ORDENADOR DE DESPESA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 4.166, de 10 de Fevereiro de 2015. E Lei Municipal nº 2.197/06, de 23 de março de 2006 que dispõe sobre a aplicação do regime de adiantamento.

RESOLVE:

CONCEDER SUPRIMENTO DE FUNDOS, no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) em favor de Angely do Carmo Moreira de Sousa, CPF 190.357.644-04, lotada no Conselho Municipal de Educação, exercendo cargo de auxiliar Municipal, na Funcional Programática 12.122.0002.2.044.000, distribuído entre o seguinte elemento de despesa nº 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

O prazo para a aplicação dos recursos será de 60 dias a partir da data do recebimento e mais 30 dias para a prestação de contas, sujeitando-se o suprido a tomada de contas se não o fizer no prazo determinado.

DE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 09 DEZEMBRO de 2019.

CLAUDIA DO SOCORRO SILVA SOARES DE MELO
Secretária Municipal de Educação

PROCESSO Nº. 3756/2019-SEMED
Pregão Presencial SRP. Nº. 2019.002.PMA.SEMED

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO E ADJUDICATÓRIO

Nos termos do art. 38, VII, da Lei Federal nº. 8.666/93, e considerando todos os artigos constantes no Processo Licitatório nº. 3756/2019-SEMED e PP.SRP nº. 2019.002.PMA.SEMED homologo a presente licitação e adjudico a empresa vencedora:

CENTRAL TECNOLOGIA SERVIÇOS E COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA., CNPJ nº 10.925.851/0001-07, com sede na cidade de Ananindeua, Estado do Pará, localizada na Rodovia BR 316, 501. Km 08. Edifício Business. Sala 218. Centro. CFP: 67030-000, pela prestação de serviço de locação, por 12 (doze) meses, dos itens abaixo especificados para atender as demandas Secretaria Municipal de Ensino de Ananindeua/PA, **HOMOLOGADO E ADJUDICADO** no valor de R\$918.360,00 (novecentos e dezoito mil, trezentos e sessenta reais);

Item	Especificação	Unidade	Quantidade
01	Impressora monocrômática com franquia mínima de 4.000 (quatro mil) páginas	Unid.	22
02	Impressora multifuncional monocrômática, com franquia mínima de 8.000 (oito mil) páginas	Unid.	36
03	Impressora multifuncional color, com a franquia mínima de 1.500 (mil e quinhentas) páginas	Unid.	10

Ananindeua/PA, 09 de dezembro de 2019.

CLÁUDIA DO SOCORRO SILVA SOARES DE MELO

Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE

1º TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001.19.10.2018 - SESAU

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANINDEUA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.941.767/0001 - 31 e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANINDEUA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.948.192/0001-89 (CONTRATANTE) e CLÍNICA VETERINÁRIA DO POVO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.427.491/0001-21, com sede no Conjunto Cidade Nova V, Tv. WE 31, nº 241, Coqueiro, CEP 67.133-098 - Ananindeua/PA (CONTRATADA).

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a dilatação do prazo de vigência e aumento quantitativo do Contrato nº 001.19.10.2018 - SESAU, com fins de atender as necessidades essenciais da Secretaria de Saúde de Ananindeua, cujo objeto é a "contratação de empresa especializada em serviços de CASTRAÇÃO PARA CANINOS E E, com fins de controle de zoonoses no Município de Ananindeua, conforme especificações constantes no Termo de Referência e demais instruções editalícias".

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A prorrogação do contrato em referência será por **12 (doze) meses**, a contar a partir de **19/10/2019**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O acréscimo quantitativo acarreta, por via de consequência, o aumento no valor contratual total de R\$ 87.320,00 (oitenta e sete mil, trezentos e vinte reais e cinco centavos), correspondente à base de 24,66667%, conforme previsão legal.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Prestador	Funcional programática	Elemento despesa	Fonte	Valor licitado R\$	Acrescimo no 24,66667 R\$	Valor mensal estimado R\$	Valor global estimado por 12 meses R\$
Clínica Veterinária do Povo	10.305.0001.2.097 (Implementação dos serviços de	33.90.39.99	12.1 10	354.000,00	87.320,00	36.776,67	441.320,00

vigilância ambiental e controle de doenças)						
---	--	--	--	--	--	--

DATA DA ASSINATURA: 16 de outubro de 2019.

SIGNATÁRIOS: Paulo Saint Jean Trindade Campos (Contratante) e Izabelle Pereira Da Silva (Contratada).

COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO - CPLEXTRATO RESUMIDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2019

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Ananindeua

Objeto: REGISTRO DE PREÇO, contratação de empresa especializada nos serviços de roçagem, limpeza e retirada de entulhos das áreas externas das Unidades de Saúde pertencentes ao Município de Ananindeua.

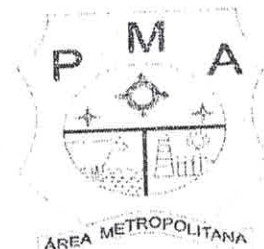
Empresa Beneficiária

R.T SANTOS LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE AMBIENTES FIRELI, CNPJ 10.888.521/0001-80.				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALUNIT.	VTOTAL
01	Serviços de roçagem, limpeza e retirada de entulho das áreas externas das Unidades e PSF'S no Município de Ananindeua por um período de 12 meses.	153.000 m²	1,14	174.420,00
VALOR GLOBAL				174.420,00

PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do Extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município de Ananindeua, Diário oficial do Estado do Pará e Diário Oficial da União.

Ananindeua/PA, 04 de dezembro de 2019.

Edilene Mesquita Bastos/Pregoeira/PMA



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO nº 3756/2019-SEMED

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 2019.002.PMA.SEMED

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS MULTIFUNCIONAIS E IMPRESSORA MONOCROMÁTICA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SUPRIMENTOS E CONSUMÍVEIS, EXCETO PAPEL DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E NA PROPOSTA VENCEDORA, BEM COMO AS CONDIÇÕES REGULADAS PELA LEGISLAÇÃO DISCRIMINADA NO PREÂMBULO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2019.002.PMA.SEMED

Aos 09 de novembro de 2019, a Prefeitura Municipal de Ananindeua, situada na Rua Magalhães Barata (Rodovia BR 316, km 0), 1515, Centro, município de Ananindeua/Pará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.058.441/0001-68, através da **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PROGE**, representada pelo Procurador Geral do Município, Sebastião de Azevedo, aqui denominada como **ORGÃO GERENCIADOR**, e **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**, representada pela Secretária Claudia do Socorro Silva Soares de Melo, aqui denominada como Participante, nos termos do estabelecido na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 11.698/2009, Decreto 16.110/2015 e Lei 8.666/93, Decreto Municipal nº 15.425, de 10 de abril de 2013 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no edital do **PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PE.2019.002.PMA.SEMED**, conforme o resultado da classificação das propostas apresentadas, resolve registrar os preços das empresas, denominadas simplesmente **FORNECEDOR**, abaixo identificadas, cujas especificações detalhadas dos itens registrados, constam do Anexo I deste instrumento, conforme abaixo:

CENTRAL TECNOLOGIA SERVIÇOS E COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA., CNPJ nº 10.925.851/0001-07, com sede na cidade de Ananindeua, Estado do Pará, localizada na Rodovia BR 316, 501, Km 08. Edifício Business. Sala 218. Centro. CEP: 67030-000, **ADJUDICADO** no valor de R\$918.360,00 (Novecentos e Dezoito Mil, Trezentos e Sessenta Reais).

Item	Especificação	Unidade	Quantidade
01	Impressora monocromática com franquia mínima de 4.000 (quatro mil) páginas	Unid.	22
02	Impressora multifuncional monocromática, com franquia mínima de 8.000 (oito mil) páginas	Unid.	36
03	Impressora multifuncional color, com a franquia mínima de 1.500 (mil e quinhentas) páginas	Unid.	10

Conforme o Termo de Referência do Edital do Sistema de Registro de Preços nº PP.2019.002.PMA.SEMED

1.1. Integram esta Ata, como se nela estivessem transcritas, o Edital e seus Anexos.

1.2. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir os serviços nele registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS: Os quantitativos, serviços e preços registrados encontram-se relacionados no Anexo I desta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA: A Ata de Registro de Preços resultante do Pregão Eletrônico terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da publicação de seu termo no Diário Oficial, podendo ser prorrogada sua vigência nos termos do art. 9º, § 2º, do Decreto nº 11.698, de 16 de janeiro de 2009.

CLÁUSULA QUARTA - DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS: O gerenciamento deste instrumento caberá à Procuradoria Geral do Município, nos termos estabelecidos no Decreto nº 11.698, de 16 de janeiro de 2009, e alterações posteriores, Decreto nº 15.425, de 10 de abril de 2013, Decreto 16.110/2015 e Lei 8.666/93, em especial de edital, no presente instrumento e na legislação que rege a matéria.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO: O fornecimento do objeto obedecerá ao solicitado pelo órgão CONTRATANTE, conforme sua necessidade e o disposto no edital e Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO: Os materiais serão entregues na forma prevista no art. 73, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93.

§1º O recebimento provisório do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil e de relativa, nem a ética-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á se satisfeitas às seguintes condições:

- a) de acordo com as especificações e nas quantidades corretas;
- b) prazo, local e horário de execução, previamente designados pelo órgão contratante;
- c) no local estipulado no contrato/empenho ou documento equivalente.

§2º Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará o fornecedor incorrendo em atraso na entrega e sujeita a aplicação das sanções previstas no edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES: Constituem obrigações:

§1º DO ORGÃO GERENCIADOR

- a) Gerenciar a presente Ata;
- b) Conduzir os procedimentos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- c) Cancelar o registro do fornecedor nas hipóteses estabelecidas no art. 18 do Decreto Municipal nº 11.698/2009 e alterações posteriores, em especial, Decreto nº 15.425, de 10 de abril de 2013.

§2º DO CONTRATANTE

- a) fornecer à Contratada a Ordem de Início do fornecimento;
- b) prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução contratual;
- c) efetuar os pagamentos devidos;
- d) arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento do objeto;
- e) Designar e credenciar um servidor para fazer o acompanhamento e fiscalização da execução contratual;

§3º DO CONTRATADO

- a) Prestar o serviço conforme determinação pelo órgão contratante;
- b) indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-la em tudo o que se relacionar com ao fornecimento do objeto;

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO: O valor contratual referente aos fornecedores será irrevogável, estando incluídos no preço todos os custos DIRETOS E INDIRETOS dos produtos e constituirá(ão), a qualquer título, a única e completa remuneração pelo adequado e perfeito cumprimento do objeto deste Contrato.

§1º Obedecidas às formalidades legais, o pagamento será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias após o término de cada mês.

§2º Caso venha a ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

§3º Em caso de atraso nos pagamentos das parcelas, o valor será atualizado monetariamente desde a data final do período de adimplemento até a data de seu efetivo pagamento corrigido pelo índice do IPCA apurado para o período.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS: O reajustamento dos preços somente poderá ocorrer após 12 (doze) meses decorridos da data limite para apresentação da proposta, com aplicação do percentual de variação mensal acumulado ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor até o mês do reajuste, mediante a concordância das partes.

§1º Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a Procuradoria Geral do Município, que é o órgão gerenciador desta Ata, negociará com o fornecedor sua redução.

§2º Se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado, o fornecedor, antes de ser convocado a assinar o Contrato, poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro, devendo anexar ao requerimento comprovantes, como exemplo notas fiscais de aquisição e lista de preços de fabricantes, de que não é possível cumprir as exigências da Ata de Registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata ou o registro de fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

§1º Pela Administração:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor não assinar o contrato no prazo estabelecido;

c) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei federal nº 8.666/93;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

f) por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Procuradoria Geral do Município.

§2º Pelo Contratado:

a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

§3º Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

§4º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação em jornal de grande circulação na região metropolitana de Belém, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

§5º A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Procuradoria Geral do Município, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

§6º Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.

§7º Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei federal nº 8.666/93, a SEMED adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: A recusa injustificada de cumprimento das obrigações, pelas empresas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços, conforme instruções deste edital ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

§1º. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante contratado as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 2% (dois por cento) do valor da contratação;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento em contratar com PMA (Prefeitura Municipal de Ananindeua), pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Município de Ananindeua, na prova prevista no inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos;

§2º. Pelo atraso injustificado da entrega dos objetos licitados, fica sujeita o adjudicatário às penalidades previstas no **Caput** do Art. 86 da lei 8.666/93, nas seguintes conformidades:

a) Atraso de 05 (cinco) dias, multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, sobre o valor total do empenho;

b) Atraso superior a 05 (cinco) dias, multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre o valor da obrigação.

§3º As sanções são independentes. a aplicação de uma não exclui a das outras.

§4º O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa contratada a critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da CONTRATANTE. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

§5º A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, com base nos § 3º do artigo 86 e §1º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

§6º Em caso de atraso no pagamento das parcelas ajustadas, o valor será atualizado monetariamente desde a data final do período de adimplemento até a data de seu efetivo pagamento corrigido pelo índice do IPCA apurado para o período.

§7º As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas nas Leis Federais 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

§1º todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

§2º é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

§3º Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização da autoridade máxima da Procuradoria Geral do Município.

§4º Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§5º As aquisições adicionais de que trata o §3º, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO: As partes elegem o foro da Comarca de Ananindeua, estado do Pará, para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata.

E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata na presença das testemunhas subscritas.

Ananindeua/PA, 09 de dezembro de 2019.

SEBASTIÃO PIANI GODINHO
Procurador Geral do Município

CLÁUDIA DO SOCORRO SILVA DE MELO
Secretária Municipal de Educação

**TERMO RESUMIDO DA ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº 2019.002.PMA.SEMED**

PROCESSO: 3756/2019-SEMED

**PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE
REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 2019.002.PMA.SEMED**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3756/2019-SEMED.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS MULTIFUNCIONAIS E IMPRESSORA MONOCROMÁTICA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SUPRIMENTOS E CONSUMÍVEIS, EXCETO PAPEL DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E NA PROPOSTA VENCEDORA, BEM COMO AS CONDIÇÕES REGULADAS PELA LEGISLAÇÃO DISCRIMINADA NO PREÂMBULO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses, a partir da publicação.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, conforme Decreto nº 15.425/2013, que alterou o Decreto nº 11.698/2009.

ÓRGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Órgão Gerenciador, no uso de suas atribuições, e nos termos do art. 8º do Decreto nº 11.698/2009, divulga o **Termo Resumido da Ata de Registro de Preços**, pelo menor preço, conforme abaixo:

CENTRAL TECNOLOGIA SERVIÇOS E COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA., CNPJ nº 10.925.851/0001-07, com sede na cidade de Ananindeua, Estado do Pará, localizada na

Rodovia BR 316, 501. Km 08. Edifício Business. Sala 218. Centro. CEP: 67030-000, **ADJUDICADO** no valor de R\$918.360,00 (Novecentos e Dezoito Mil, Trezentos e Sessenta Reais).

Item	Especificação	Unidade	Quantidade
01	Impressora monocromática com franquía mínima de 4.000 (quatro mil) páginas	Unid.	22
02	Impressora multifuncional monocromática, com franquía mínima de 8.000 (oito mil) páginas	Unid.	36
03	Impressora multifuncional color, com a franquía mínima de 1.500 (mil e quinhentas) páginas	Unid.	10

Conforme o Termo de Referência do Edital do Sistema de Registro de Preços nº **PP.2019.002.PMA.SEMED**.

As demais condições de fornecimento e gerenciamento do presente registro constam das Atas de Registro de Preços.

Ananindeua/PA, 09 de dezembro de 2019.

Sebastião Piani Godinho
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Claudia do Socorro Silva de Melo
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

